



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023
PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; pelo **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; pelo **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, n.º 195– Green Park. Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 050/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA** CNPJ 06.149.416/0001-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO “MATO GROSSO E ESMERALDA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 50/2023, Processo n.º 134/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 – As Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, serão solicitadas conforme a necessidade das Gerências Solicitantes: Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Obras, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento de documento formal devidamente assinado pela gerência solicitante.

2.1.1 – A grama Mato Grosso e Esmeralda deverão apresentar boas condições para uso, e ainda o peso correto de acordo com o tamanho padrão deste.

2.1.2 – O fornecedor deverá realizar o plantio das Gramas nos locais indicados pela Contratada.

2.1.3 – A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de referência (anexo 01), no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do item licitado.

2.2 – Os itens licitados que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos itens licitados que possam vir a causar dano ou prejuízos à administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens licitados que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, obrigando-se a repor aquelas que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta..

2.6 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

3.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos itens licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

3.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nas Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda entregues.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

3.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de itens/objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

3.2.2 – Entregar as Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados.

3.2.3 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2.4 – Entregar os itens licitados – Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, conforme solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo acordado entre a Contratada e o Fornecedor, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.5 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações das Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda registrados, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços das Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda entregues, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados, a especificação das Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE:

14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

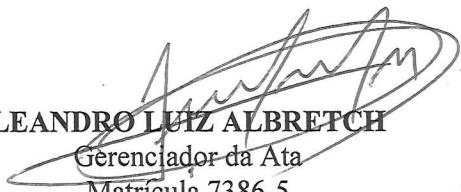


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ – MS, 06 / 06 / 2023.



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRETCH
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021



SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 35165-2


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2023


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata
Matrícula 3259-0

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 15 / 06 / 2023.


REINALDO REINEHR
CPF: 654.055.019-72
NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA
CNPJ: 06.149.416/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 050/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 050/2023 – Processo nº. 134/2023.

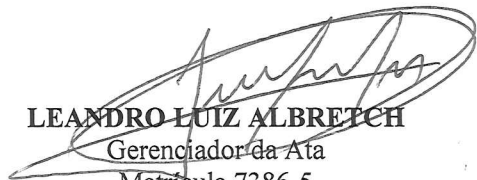
Nome da Empresa: NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA
CNPJ: 06.149.416/0001-52 Insc. Estadual: 28.333.643-9
Endereço: Av. Beverly Hills, 761 Bairro: Royal Golf
Cidade: Naviraí-MS CEP: 79950-000
Telefone: (67) 3461-6087 E-mail: natureza.e.flores@hotmail.com
Responsável: REINALDO REINEHR
CPF: 654.055.019-72 RG:4.443.183-1 SESP-PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4820	GRAMA MATO GROSSO CULTIVADA, PLACAS EM TAMANHO PADRÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRAMA MATO GROSSO	M²	40.000,00	14,0000	560.000,00
2	40334	GRAMA ESMERALDA CULTIVADA, PLACAS EM TAMANHO PADRÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRAMA ESMERALDA	M²	20.000,00	14,0000	280.000,00
VALOR TOTAL R\$							840.000,00


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ – MS, 06 / 06 / 2023.

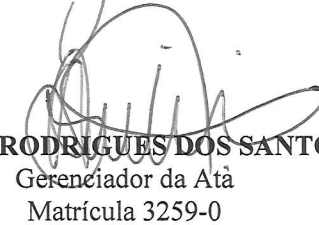

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRETCH
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021



SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 35165-2


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2023


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerenciador da Ata
Matrícula 3259-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 15 / 06 / 2023.


REINALDO REINEHR
CPF: 654.055.019-72

NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA
CNPJ: 06.149.416/0001-52

CAPS e CEM: Aleci Rodovalho Araújo Delmondes, CPF nº 011.587.971-41 e Patrícia Ribeiro, matrícula nº 7712-7. Fiscal e Suplente de Fiscal;

APS e CEO: Cinthia Pinheiro de Oliveira, CPF nº 295.579.288-83 e Diane Gomes Cruz, matrícula nº 34363-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023**

CONTRATO: 356/2023 – **PROCESSO:** 056/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 028/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA.

CNPJ: 39.830.284/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/ MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 002/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 6.493,50 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.04.00.00 (R 2272);

10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00 (R 2291);

10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.04.00.00 (R 2273);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.04.00.00 (R 2280).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Miramar Pereira Borges** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

Gerência Municipal de Saúde: Emerson Rodrigo Joaquim da Silva, matrícula nº 8435-2 e Élide Mara Santos Andrade, matrícula nº 8172-8. Fiscal e Suplente de Fiscal;

Same e Costura: Ethel Ebner Eckert, matrícula nº 1474-5 e Silvio Dias Freitas, matrícula nº 1873-2. Fiscal e Suplente de Fiscal;

CAPS e CEM: Aleci Rodovalho Araújo Delmondes, CPF nº 011.587.971-41 e Patrícia Ribeiro, matrícula nº 7712-7. Fiscal e Suplente de Fiscal;

APS e CEO: Cinthia Pinheiro de Oliveira, CPF nº 295.579.288-83 e Diane Gomes Cruz, matrícula nº 34363-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023** ↵
PROCESSO Nº **134 /2023** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **050 /2023**

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO “MATO GROSSO E ESMERALDA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 11/2023.** Empresa Vencedora: **NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA** com o s lote s 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 840 .000,00** (oitocentos e quarenta mil reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **050 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7 :00 as 13:00. Navirai – MS, 15 de junho de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**
PROCESSO Nº **134 /2023** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **050 /2023**

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO “MATO GROSSO E ESMERALDA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 11/2023.** Empresa Vencedora: **NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA** com o s lote s 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 840 .000,00** (oitocentos e quarenta mil reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **050 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da